

Município de Leiria
Câmara Municipal

Divisão de Contratação Pública

<p>Parecer:</p> <p>Concordo com a informação prestada, bem como, com as propostas nela constantes. À consideração da Sr.^a Diretora do DAF.</p>	<p>Parecer:</p> <p>Ao órgão competente para aprovação da concessão de um prazo adicional para apresentação dos documentos de habilitação e da aprovação da minuta do contrato alterada.</p>
--	--

Assunto: AJUSTE DIRETO N.º 134/2021/DICP – T – 22/2021 – REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA RUA DA BOLEIRA - SOUTO DE CIMA – CARANGUEJEIRA

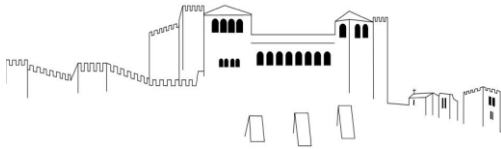
INFORMAÇÃO: Concessão de prazo adicional para apresentação de documentos de habilitação e aprovação da alteração à minuta do contrato.

Considerando que:

- Por deliberação da Câmara Municipal de Leiria, de 14 de dezembro de 2021, no âmbito do procedimento acima referido, foi determinado proceder à notificação da decisão de adjudicação da empreitada, tendo sido concedido ao concorrente, o prazo de 10 dias úteis para apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação promovidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, bem como dos documentos designados no ponto XI do Convite à Apresentação de Propostas;
- Em 17 de dezembro de 2021, procedeu-se à notificação de tal decisão ao concorrente Construções Vieira Mendes, Lda., ao abrigo do disposto no artigo 77.º do CCP;
- Às 17:57 horas do dia 17 de dezembro de 2021, dentro do prazo estipulado para apresentação dos documentos de habilitação, o adjudicatário solicitou, por submissão de um requerimento na plataforma electrónica Anogov, a concessão de um prazo **“para o final da primeira semana de janeiro de 2022”**, alegando os seguintes motivos:

“Em virtude de estarmos encerrados para férias no período de 20/12/2021 a 31/12/2021, e não conseguirmos toda a documentação necessária atempadamente, de acordo com o n.º 2 do Artigo 85 da Lei n.º 30/2021, solicitamos prorrogação de prazo para entrega de documentos de habilitação e caução da empreitada mencionada em epígrafe para o final da primeira semana de Janeiro 2022.”;
- Ao abrigo do n.º 2 do artigo 85.º do CCP, é permitido que o prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação possa ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário, **por um período não superior a cinco dias;**
- O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação termina às 23:59 horas, do dia 31 de dezembro de 2021;
- A concessão de um prazo adicional não prejudica o interesse público visado com a celebração do contrato;
- Na minuta do contrato, aprovada pela deliberação acima invocada, constatou-se que não é feita referência à caução a prestar pelo adjudicatário;
- Face a este lapso, importa proceder à sua correção, acrescentando-se na sua Cláusula 8.ª – “ Documentos anexos ao contrato”, o n.º 2 nos seguintes termos: “Comprovativo da prestação da caução, nos termos dos artigos 88.º a 90.º do CCP”;
- Nos termos do disposto no artigo 173.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), os atos administrativos podem ser objetos de alteração, devendo esta decisão ser tomada pelo órgão competente.

Assim, nos termos e fundamentos anteriormente aduzidos, bem como perante as circunstâncias excepcionais e urgentes que a situação em apreço reclama, em especial, para que possa ser tomada decisão sobre o pedido da



Município de Leiria
Câmara Municipal

Divisão de Contratação Pública

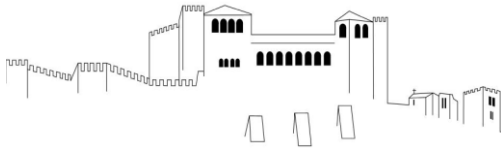
prorrogação do prazo solicitado pelo adjudicatário, de forma a que se possa cumprir os cinco dias para apresentação dos documentos de habilitação, bem como para a pronúncia sobre a alteração à minuta do contrato, no âmbito do presente procedimento, **propõe-se** que o Sr. Presidente da Câmara Municipal / a Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 98.º do CCP e do artigo 173.º do CPA, profira despacho no sentido de ser:

- **Autorizada a prorrogação** para apresentação dos documentos de habilitação, por um período não superior a cinco dias, em cumprimento do n.º 2 do artigo 85.º do CCP;
- **Aprovada a alteração à minuta do contrato**, no que diz respeito à Cláusula 8.ª – “Documentos anexos ao contrato”, aditando-se o n.º 2 com a seguinte redação: “Comprovativo da prestação da caução, nos termos dos artigos 88.º a 90.º do CCP”.

Mais se informa que:

- Se procede à notificação do cocontratante da minuta do contrato alterada (em anexo), nos termos dos artigos 100.º e 101.º do CCP, sendo que se considera aceite quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.
- O despacho que vier a ser proferido, ficará sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Gestora do Processo,



Município de Leiria
Câmara Municipal

Divisão de Contratação Pública

DESPACHO

Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e decido:

- Autorizar a prorrogação do prazo para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos n.º 2 do artigo 85.º do CCP, até às 23h59 do dia 07 de janeiro de 2022;
- Aprovar a alteração à minuta do contrato, nos termos do disposto no artigo 173.º do CPA, e que se proceda à sua notificação para efeitos dos artigos 100.º e 101.º do CCP.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama, assentes, designadamente, na decisão sobre a prorrogação do prazo solicitado pelo adjudicatário, de forma a que se possa cumprir os cinco dias para apresentação dos documentos de habilitação, bem como, da pronúncia da alteração à minuta do contrato.

Assim, este despacho deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL / O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



Município de Leiria
Câmara Municipal

Divisão de Contratação Pública

<p>Parecer: Concordo com a proposta da minuta do contrato apresentada. À consideração da Sr.ª Diretora do DAF.</p>	<p>Parecer: Concordo Ao órgão competente para aprovação da presente minuta do contrato.</p>	<p>Despacho: À Câmara Municipal para aprovação da presente minuta do contrato. Proceder às diligências necessárias.</p>
---	--	--

«MINUTA DE CONTRATO REFERENTE AO PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO N.º 134/2021/DICP – T-22/2021 - REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA RUA DA BOLEIRA - SOUTO DE CIMA – CARANGUEJEIRA.

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do concelho de Leiria, residente na União das Freguesias de Marrazes e Barosa, concelho da Leiria, portador do Cartão do Cidadão número 10501747, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

Ou

ANABELA FERNANDES DA GRAÇA, natural de Moçambique, residente na União de Freguesias de Parceiros e Azoia, concelho de Leiria, portador do Cartão do Cidadão número 5400017 3ZY8, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, conjugado com a alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante.

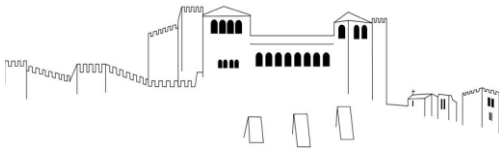
e

_____, natural da freguesia de _____, concelho de _____, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número _____, residente em _____, contribuinte número _____, e _____, casado/solteiro, natural da freguesia de _____, concelho de _____, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número _____, residente em _____, contribuinte número _____, ambos na qualidade de _____, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, LDA.**, com o capital social de € _____ e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de _____, com sede em _____, pessoa coletiva número _____, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato por deliberação de ____/____/2021, da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por ajuste direto, ao abrigo do critério material, n.º 134/2021/DICP – T-22/2021 - Requalificação e beneficiação da Rua da Boleira - Souto de Cima – Caranguejeira.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010401 – Plano 2021/I/165, compromisso número 4200/2021, autorizado em 30/11/2021, contração de dívida número 5736.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:



Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a executar, ao Primeiro Outorgante, os trabalhos de empreitada para a requalificação e beneficiação da Rua da Boleira - Souto de Cima - Caranguejeira, nos termos definidos no mapa de quantidades e demais elementos anexos ao competente caderno de encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pela realização dos trabalhos relativos à empreitada identificada na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de €507.302,20 (quinhentos e sete mil trezentos e dois euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de pagamento

1. Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com disposto no n.º 2 da cláusula 25.ª do caderno de encargos.
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de sessenta dias após a entrega da respetiva fatura, de acordo com o estabelecido no n.º 3 da cláusula 25.ª do Caderno de Encargos.
3. A revisão de preços a que porventura haja lugar será efetuada nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e realizada pela fórmula e segundo a expressão constante na cláusula 29.ª do respetivo caderno de encargos.

Cláusula 4.ª | Prazo de execução da empreitada

O prazo para a execução dos trabalhos objeto do presente contrato é de 180 dias a contar da data do respetivo auto de consignação.

Cláusula 5.ª | Multas por violação dos prazos contratuais

Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra no prazo contratualmente estabelecido, ser-lhe-á aplicada a multa de acordo com o estabelecido na cláusula 11.ª do caderno de encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pela Técnica Superior afeta ao Departamento de Infraestruturas e Manutenção, Sr.ª Eng.ª Ana Cristina Silva, enquanto Gestora de Contrato.

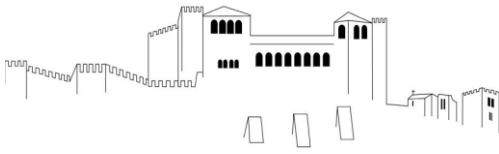
Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – MQT - Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalhos;
- d) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, (desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar);
- e) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- f) Planos de Mão-de-obra e Equipamento;
- g) Plano de Trabalhos, Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

1 – O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:



Município de Leiria
Câmara Municipal

Divisão de Contratação Pública

- a. Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do Anexo II do presente programa de concurso (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos);
- b. Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- c. Declaração de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- d. Certificado(s) de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da entidade, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- e. Documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I.P.), contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar que deve conter: 1ª subcategoria da 2ª categoria e da classe correspondente ao valor da proposta;
- f. Alvarás ou certificados de empreiteiro de obras públicas de subcontratados ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I.P.), desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes;
- g. N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
- h. Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervêm no contrato tem poderes para tal.
- 2 - Comprovativo da prestação da caução, nos termos dos artigos 88.º a 90.º do CCP.

O presente contrato foi escrito em ___ página(s), assinadas pelos mencionados outorgantes.

Ou,

O presente contrato foi escrito em ___ página(s), rubricada(s) pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada:

Leiria, ___ de _____ de 2021.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE»

À consideração superior.

A Gestora do Processo,